



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 524/2025

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público o Protocolo de Colaboração para Desenvolvimento de Projeto Musical**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada o Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica, o Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luis Gomes e a Sociedade Filarmónica União Artística Piedense (SFUAP)**, em 08 de outubro de 2025, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 06 de outubro de 2025.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 10 de outubro de 2025

A Secretária Geral,

*(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025,
de 15 de novembro de 2022, na sua redação atual)*



Elsa Henriques

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO MUSICAL ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA –
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO MONTE DE CAPARICA – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR RUY LUÍS GOMES -
SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO ARTÍSTICA PIEDENSE
2025/2026**

PRIMEIRO: *MUNICÍPIO DE ALMADA* pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, neste acto representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Presidente de Câmara Municipal, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, (ou Vereador com poderes delegados para o efeito nos termos do Despacho n.º 112/2021-2025 de 15 de novembro de 2022, com a redação dada pelo Despacho n.º 190/2021-2025 de 16 de julho de 2024) com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho do Município, sito no Largo Luís de Camões, Almada, de ora em diante também designada como “Município”, ou **PRIMEIRO OUTORGANTE.** -----

SEGUNDO: *AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO MONTE DE CAPARICA*, Pessoa Coletiva n.º 600077659, com sede na Rua dos Três Vales, Monte de Caparica, 2829-505 Caparica, representado neste ato pelo/a Diretor/a, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE.** -----

TERCEIRO: *AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR RUY LUÍS GOMES*, Pessoa Coletiva n.º 600083390, com sede na Av.ª Prof. Ruy Luís Gomes, Lote 1- A, 2814-504 Almada, representado neste ato pelo/a Diretor/a, adiante designado por **TERCEIRO OUTORGANTE.** -----

QUARTO: *SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO ARTÍSTICA PIEDENSE (SFUAP)*, Pessoa Coletiva n.º 500266298, com sede no Largo 5 de Outubro, Cova da Piedade, 2805-119 Almada, representado neste ato pelo Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, ora em diante designado por **QUARTO OUTORGANTE**, acordam no presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Considerando que: -----

São atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo como o previsto na alínea d) do n.º 1, do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; -----

No âmbito destas atribuições, é da competência da Câmara Municipal prestar apoio a atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º do supramencionado anexo à Lei, na redação atual; -----

Nas *Grandes Opções do Plano e Orçamento 2024*, no Eixo 2. Educação, Qualificação e Conhecimento define como um dos objetivos estratégicos “Promover e apoiar projetos de intervenção educativa, na área da educação formal e não formal, orientados para o sucesso educativo, promotoras de inclusão através de estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, nomeadamente pela arte, música, dança e atividade física (exemplos: Laboratórios de Música e Expressões das atividades desenvolvidas nas atividades de enriquecimento curricular; Ensino Articulado de Música e Dança; Projetos Musicais a desenvolver nas Escolas, em articulação com as bandas filarmónicas)”; -----

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO MUSICAL ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA –
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO MONTE DE CAPARICA – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR RUY LUÍS GOMES -
SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO ARTÍSTICA PIEDENSE
2025/2026**

É celebrado o presente protocolo de colaboração, de acordo com a deliberação camarária na reunião de 06/10/2025, no âmbito da Proposta Nº 2025 - 456 - DPESA, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Âmbito)

O presente protocolo tem como objetivo promover o ensino da música, através do desenvolvimento e dinamização do projeto “**Outra Banda**”, tendo por base a formação de grupos de sopro e percussão, promovendo o conhecimento de práticas musicais e artísticas para o desenvolvimento social e intelectual garantindo a inclusão e o desenvolvimento social e comunitário. -----

CLÁUSULA SEGUNDA
(Objetivos)

1. Promover e sensibilizar para a educação artística, através do ensino da música, designadamente na formação de grupos de sopro e percussão, em contexto escolar, através de uma estratégia de inclusão e promoção do sucesso educativo; -----
2. Desenvolver competências pessoais e sociais de crianças e jovens numa aproximação à escola, dando significado às aprendizagens e à importância da sua relação com as instituições locais numa experiência de apropriação dos valores da cidadania, num quadro de conhecimento e respeito pela intergeracionalidade e da diversidade cultural; -----
3. Dinamizar ações promotoras da relação escola – alunos – famílias, ao trabalho artístico-musical, bem como o seu envolvimento em projetos artísticos, num reforço da coesão da família e minimizando os comportamentos de risco dos alunos; -----
4. Reconhecer o papel cultural e social das Instituições de cultura e recreio do concelho de Almada enquanto rede de suporte à ação educativa promovida pela Escolas na ótica da Carta das Cidades Educadoras. -----

CLÁUSULA TERCEIRA
(Local)

O presente protocolo será realizado em salas de aula integradas nos estabelecimentos de ensino do segundo e do terceiro outorgante, através de grupos de sopro e percussão. -----

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO MUSICAL ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA –
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO MONTE DE CAPARICA – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR RUY LUÍS GOMES -
SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO ARTÍSTICA PIEDENSE
2025/2026**

CLÁUSULA QUARTA
(Abrangência)

O projeto “Outra Banda” é dirigido a alunos do ensino básico e secundário, a frequentar o AE DO MONTE DE CAPARICA e o AE PROFESSOR RUY LUÍS GOMES, podendo a sua composição ser alargada a funcionários da escola, professores, pais e encarregados de educação. Por agrupamento de escola, a organização do grupo deverá respeitar o máximo de 35 alunos e de acordo com os critérios que respeitem os objetivos enunciados na cláusula 2ª.-----

CLÁUSULA QUINTA
(Modalidade)

Cada sessão de formação musical, por agrupamento de escola, abrange o ensino instrumental especializado, garantindo a presença de dois professores de madeiras, um professor de metais e um professor de percussão.

CLÁUSULA SEXTA
(Horários)

As sessões de formação musical decorrem de segunda-feira a sexta-feira, durante uma hora e meia, por aula, por cada área instrumental e nos horários a estabelecer e aprovar, pelos agrupamentos de escolas, após organização do ano letivo e de acordo com as necessidades. -----

CLÁUSULA SÉTIMA
(Obrigações Gerais)

Todos os outorgantes, devem colaborar entre si, tendo em vista o bom desenvolvimento do projeto “Outra Banda” de ensino da música, fomentando e garantindo:

- a) a participação das crianças e jovens na relação com a Banda Filarmónica da SFUAP;
- b) parâmetros de qualidade e rentabilização de recursos humanos e materiais.

Para o efeito, todas as entidades designarão um representante responsável pelo acompanhamento do projeto no âmbito do protocolo de colaboração. -----

CLÁUSULA OITAVA
(Obrigações)

1 – Constituem obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE:

- a) Apoiar o SEGUNDO e TERCEIRO OUTORGANTES de modo a serem asseguradas as despesas de revisão e manutenção dos instrumentos musicais, com materiais didáticos e de desgaste, através da atribuição de uma verba, num total de 9.400,00€ (nove mil e quatrocentos euros) cabimentado pela rubrica 04070102 do PAM 2016-A-6 -----
- b) A comparticipação financeira, referida na alínea anterior, será disponibilizada ao SEGUNDO e TERCEIRO OUTORGANTE, da seguinte forma: -----
- i. Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica – após a assinatura do presente protocolo, o montante de 2.350,00€ (dois mil, trezentos e cinquenta euros) e em março de 2026, o montante de 2.350,00€ (dois mil, trezentos e cinquenta euros); -----
- ii. Agrupamento de Escolas Prof. Ruy Luís Gomes - após a assinatura do presente protocolo, o montante de 2.350,00€ (dois mil, trezentos e cinquenta euros) e em março de 2026, o montante de 2.350,00€ (dois mil, trezentos e cinquenta euros); -----
- c) Apoiar o QUARTO OUTORGANTE de modo a garantir a prossecução do projeto, definido na cláusula primeira e da modalidade definida na cláusula quinta, com a atribuição de um apoio financeiro no valor total de 12.600,00€ (doze mil e seiscentos euros), cabimentado pela rubrica 04070102 do PAM 2016-A-6; -

- d) A comparticipação financeira, referida na alínea anterior, será disponibilizada ao QUARTO OUTORGANTE, da seguinte forma: após a assinatura do presente protocolo, o montante de 6.300,00€ (seis mil e trezentos euros) e em março de 2026, o montante de 6.300,00€ (seis mil e trezentos euros); -----
- e) Assegurar ao SEGUNDO E TERCEIRO OUTORGANTES o apoio logístico e transporte para as deslocações para participação dos alunos em apresentações/concertos realizados, fora do contexto escolar sempre que se verificar a impossibilidade por parte dos Agrupamentos de Escolas em fazê-lo, e caso se verifique disponibilidade por parte dos serviços da Câmara Municipal de Almada; -----
- f) Fornecer aos alunos envolvidos no projeto, a título de empréstimo, os instrumentos musicais (sopro e percussão); -----
- g) Acompanhar e monitorizar o desenvolvimento do projeto “Outra Banda”; -----
- h) Promover reuniões de acompanhamento/monitorização e de avaliação da execução do protocolo pelos serviços competentes; -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO MUSICAL ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA –
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO MONTE DE CAPARICA – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR RUY LUÍS GOMES -
SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO ARTÍSTICA PIEDENSE
2025/2026

- i) Avaliar os relatórios do projeto, produzidos pelos Agrupamentos de Escolas e a Sociedade Filarmónica União Artística Piedense (SFUAP); -----

2 – Constituem obrigações do **SEGUNDO E TERCEIRO OUTORGANTE**: -----

- a) Integrar no Plano Anual das Atividades (PAA) as ações a realizar, ao longo do ano escolar, no âmbito do ensino da música e aprovar nos órgãos competentes, nomeadamente em conselho pedagógico e em articulação com o primeiro outorgante e o quarto outorgante; -----
- b) Aplicar os critérios de seleção dos alunos a participar no projeto, tendo como critérios prioritários: ---
- Alunos que tenham participado em projetos musicais anteriores; -----
 - Alunos de diferentes géneros; -----
 - Alunos de diferentes faixas etárias; -----
 - Alunos provenientes de contextos sociais, económicos, culturais diversificados; -----
- c) Assegurar a supervisão pedagógica, o acompanhamento da execução e a realização das sessões de formação musical, por docente titular, tendo em vista garantir a qualidade e o cumprimento das mesmas;
- d) Proceder às inscrições e à recolha da documentação necessária, junto dos pais e encarregados de educação para frequência dos seus educandos nas sessões de formação musical; -----
- e) Definir horários e locais de funcionamento das sessões de formação musical, em articulação com o quarto outorgante; -----
- f) Definir os recursos humanos quer internos, quer externos, em articulação com o quarto outorgante; -
- g) Adquirir os materiais didáticos, de desgaste para as sessões de formação musical, necessários ao bom desenvolvimento do projeto; -----
- h) Assegurar a revisão e a manutenção dos instrumentos musicais afetos ao projeto, bem como garantir o seu bom uso e estado de conservação; -----
- i) Assegurar o material pedagógico necessário para o desenvolvimento de competências nos alunos participantes; -----
- j) Assegurar a participação dos alunos em atividades e iniciativas, não previstas no plano de ação anual, com apoio do quarto outorgante; -----
- k) Proporcionar aos alunos participantes no projeto “Outra Banda”, um sistema de empréstimo do instrumento e respetivo controle da conservação e manutenção do mesmo; -----
- l) Participar nas reuniões de acompanhamento/monitorização e de avaliação da execução do protocolo;

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO MUSICAL ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA –
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO MONTE DE CAPARICA – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR RUY LUÍS GOMES -
SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO ARTÍSTICA PIEDENSE
2025/2026**

- m) Elaborar os relatórios anuais de atividades, até 30 dias após conclusão das atividades, em articulação com o quarto outorgante e apresentá-los ao Município de Almada, juntamente com os respetivos comprovativos de despesa, fiscalmente válidos de acordo com o nº 5 do art.º 36º do Código do IVA; -----
- n) Proceder à regular atualização da documentação prevista no Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada, ou de diploma que o venha a substituir, junto dos serviços do Município, sendo condição necessária para a elegibilidade das entidades parceiras na celebração do protocolo de colaboração; -----
- o) De acordo com as Normas de Atribuição de Apoios Financeiros, ou de diploma que o venha a substituir, proceder à entrega das certidões comprovativas das situações tributária e contributiva ou, em alternativa, autorizar o Município a aceder a estas informações junto da Direção Geral de Impostos e Segurança Social, respetivamente, para efeitos de atribuição de apoio financeiro. -----

3 - Constituem-se obrigações do QUARTO OUTORGANTE:

- a) Contratar os recursos humanos necessários ao bom desenvolvimento do projeto, em articulação com o segundo e terceiro outorgante; -----
- b) Garantir o desenvolvimento das sessões do ensino da música de acordo com o estabelecido com o segundo e o terceiro outorgante - distribuição e adequação das sessões de trabalho, calendarização e definição do horário; -----
 - i. Uma hora e meia de técnica instrumental (madeiras - Flauta) -----
 - ii. Uma hora e meia de técnica instrumental (madeiras - instrumentos de palheta) -----
 - iii. Uma hora e meia de técnica instrumental (metais) -----
 - iv. Uma hora e meia de técnica instrumental (percussão) -----
- c) Articular com o segundo e o terceiro outorgante as necessidades de materiais didáticos; -----
- d) Participar nas reuniões de acompanhamento/monitorização e de avaliação da execução do protocolo;
- e) Colaborar na elaboração dos relatórios de avaliação previstos na alínea m) do Nº2 da cláusula oitava do presente protocolo; -----
- f) Cumprir as orientações definidas pelos representantes do 2º e 3º outorgante e participar em pelo menos três atuações, durante o ano letivo; -----
- g) Apresentar os documentos exigidos pelo primeiro outorgante, para a celebração do protocolo e constantes nos normativos aprovados; -----



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO MUSICAL ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA –
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO MONTE DE CAPARICA – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR RUY LUÍS GOMES -
SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO ARTÍSTICA PIEDENSE
2025/2026**

- h) Garantir que o montante definido na alínea b), do n.º 1, da cláusula oitava, será afeto exclusivamente às atividades do projeto “Outra Banda”. A não afetação do montante atribuído, aos fins a que se destina, implica a sua devolução; -----
- i) Apresentar ao Município de Almada, os respetivos comprovativos de despesa, fiscalmente válidos de acordo com o n.º 5 do art.º 36º do Código do IVA; -----
- j) Proceder à atualização da documentação prevista no Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada, ou de diploma que o venha a substituir, junto dos serviços do Município, sendo condição necessária para a elegibilidade das entidades parceiras na celebração do protocolo de colaboração; -----
- k) De acordo com as Normas de Atribuição de Apoios Financeiros, ou de diploma que o venha a substituir, proceder à entrega das certidões comprovativas das situações tributária e contributiva ou, em alternativa, autorizar o Município a aceder a estas informações junto da Direção Geral de Impostos e Segurança Social, respetivamente, para efeitos de atribuição de apoio financeiro. -----

CLÁUSULA NONA
(Vigência do protocolo)

O presente protocolo vigora durante o ano letivo de 2025/2026. -----

CLÁUSULA DÉCIMA
(Rescisão com Justa Causa)

- 1 – A todo o tempo, qualquer dos outorgantes poderá resolver o presente protocolo se demonstrar que houve violação ou incumprimento do disposto no mesmo. -----
- 2 – Para efeitos de rescisão com evocação de justa causa, deverá esta ser notificada por carta registada com aviso de receção, onde constem os factos fundamentados, que a parte não faltosa considerou causa da mesma.
- 3 – As Partes alvo de notificação dispõem de trinta dias úteis para contestar ou fazer cessar a causa que deu azo à intenção de rescisão. -----
- 4 – Regularizada a situação no prazo estipulado no número anterior, perdem-se os fundamentos para a rescisão com justa causa. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO MUSICAL ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA –
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO MONTE DE CAPARICA – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR RUY LUÍS GOMES -
SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO ARTÍSTICA PIEDENSE
2025/2026

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Disposições finais)

Qualquer alteração ao presente Protocolo só será válida, se constar de documento escrito, com expressa referência ao mesmo, e carece da assinatura dos outorgantes. Todas as comunicações e notificações de uma parte à outra, relativas ao presente protocolo ou em conexão com ele, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito, e dirigidas para os domicílios dos outorgantes constantes do preâmbulo do presente protocolo, salvo se qualquer dos outorgantes tiver comunicado por escrito, a alteração do respetivo domicílio, caso em que este será o considerado. -----

O presente protocolo é feito em quadruplicado ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, sendo todas as páginas rubricadas, com exceção da última que por todos será assinada. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **MARIA TEODOLINDA MONTEIRO
SILVEIRA**
Num. de Identificação: 00726070
Data: 2025.10.08 10:29:57+01'00'

(Município de Almada)

O SEGUNDO OUTORGANTE

**SANDRA
CRISTINA TELES
LAJA VICENTE**
Assinado de forma digital por
SANDRA CRISTINA TELES
LAJA VICENTE
Dados: 2025.10.07 17:07:09
+01'00'

(Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica)

O TERCEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **ALÍPIO ANTÓNIO DO COUTO BARROS
CARDOSO**
Num. de Identificação: 03708431
Data: 2025.10.07 18:07:30+01'00'

(Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes)

O QUARTO OUTORGANTE

Assinado por: **Ricardo César Nobre Pires**
Num. de Identificação: 11710449
Data: 2025.10.07 14:30:17+01'00'

(Sociedade Filarmónica União Artística Piedense)